

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO

O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS PARA O CONTROLE INTERNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO **A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO**, ESTADO DE PERNAMBUCO E DE OUTRO LADO A EMPRESA **DANIEL ROSENDO SOCIEADE INDIVIDUAL DE ADVICACIA,CNPJ:32.656.158/0001-00.**

Entre **A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Praça Vereador José Augusto Pinto, s/n – centro – Brejão/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 12.660.494/0001-10**, neste ato devidamente representado pelo Gestor, o Sr. Lucivaldo Tenório Pinto, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Brejão/PE inscrito no CPF nº 623.641.204-97, portador da cédula de Identidade Nº 3.624.967 SSP/PE, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, **EMPRESA DANIEL ROSENDO SOCIEDADE DE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF 32.656.158/0001-00** com sede na Rua 7 de Setembro, 139, sala 03, Centro bom conselho/PE , denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Daniel Rosendo dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº 257.357.994-87 advogado, OAB nº 27647, residente e domiciliado na Rua Vidal de Negreiros, nº 385, na cidade de Bom Conselho/PE. Celebram o presente contrato, consoante o processo licitatório **002/2023**, inexigibilidade de licitação nº **002/2023**, regido pela lei nº 14.133/21, e pelas clausulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara municipal de Brejão, conforme estabelecido no termo de Referência anexo a este instrumento.

2.0 CLAÚSULA SEGUNDA:

2.1 o prazo do presente contrato será pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado através do Termo Aditivo, conforme determina o artigo 105, da lei 14.133/2021.

Parágrafo único- em respeito ao orçamento vigente e considerando que o credito orçamentário tem validade de 12 meses, esta carta contratual vigorará pelo mesmo prazo, sendo assegurado ao final de cada exercício financeiro nova contratação, até que se chegue ao término do prazo de 60 meses.

Pça. Vereador José Augusto Pinto, s/nº, centro, Brejão/PE, CEP 55305-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO

O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

mesmo prazo, sendo assegurada ao final de cada exercício financeiro nova contratação até que se chegue ao término do prazo de 60 meses.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O preço global para a execução dos serviços é de **R\$:79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)** a ser pago, em **12 (doze) parcelas mensais** de R\$ **6,600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, conforme execução dos serviços, mediante apresentação mensal da Nota fiscal atestada pela secretaria solicitante.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos da câmara municipal constante na seguinte classificação orçamentária:

7 - CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO

AÇÃO: 2.2 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

01 - Poder Legislativo

15 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos - 1000 - MSC - 1.501.0000 - Recursos próprios

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica consultiva e resolutive, exercendo a advocacia judicial em ações envolvendo a contratante, na parte administrativa em relação a contratos, convênios, bem como auxiliando na esfera legislativa, na elaboração de pareceres, proposições de um modo geral, leis e pesquisas jurídicas de interesse da contratante.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

6.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, poderá a CONTRATANTE promover a rescisão do contrato, sempre obedecido o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis e previstas.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA é responsável por todos os impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, tanto em relação aos empregados que lhe prestam serviços, quanto às obrigações patrimoniais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO

O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 fica eleito o foro da cidade de Brejão/PE para dirimir qualquer litigio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Brejão, 02 de março de 2023

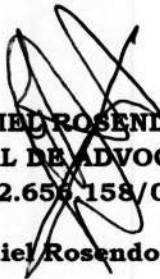

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO

CNPJ nº 12.660.494/0001-10

Lucivaldo Tenório Pinto

RG 3.624.967 CPF: 623.641.204-97

CONTRATANTE


**DANIEL ROSENDO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF
32.656.158/0001-00**

Daniel Rosendo dos Santos

CPF/MF. 257.357.994-87,

CONTRATADA

Testemunha: Allen de Calineira b.p. Padry
CPF: 113.483.084.80

Testemunha: Sóstenes Marques Maciel
CPF: 119-463-864-30



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO

O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

ORDEM DE SERVIÇOS

Conforme contrato firmado, autorizo a empresa: **DANIEL ROSENDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **32.656.158/0001-00**, com endereço profissional na Rua Sete de Setembro, Centro nº 139, sala 03 Centro Bom Conselho/PE a partir desta data, dar início à prestação dos serviços, objeto do Processo de licitação **002/2023**, inexigibilidade nº **002/2023**. Informamos que a partir desta data, fica vossa senhoria sujeita as sanções contratuais e previstas na lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Brejão/PE, 02 de março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO

Lucivaldo Tenório Pinto

Presidente

Recebemos em: ___/___/___

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
PROCESSO 002/2023 INEXIGIBILIDADE: 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Brejão.

EMPRESA: DANIEL ROSENDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ: 32.656.158/0001-00.

LUCIVALDO TENÓRIO PINTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:2F1B9E58

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/05/2023. Edição 3344
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

